

# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

# EDITAL DE LICITAÇÃO

# PREGÃO PRESENCIAL N.012/2013 para Registro de Preços Processo n° 53.504/2012 2ª Convocação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, por intermédio do SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, consoantes atribuições que lhe conferem as Leis Municipais de nº 421/87 e 1.270/04, e Decretos de n.º 13.370/2010 e 11.553/04, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94 Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/00 Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, torna público que fará realizar às 9h:00m DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2013, em sua sede, situada na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, o PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE para seleção da proposta mais vantajosa objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM VISTAS À LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO CACAMBA PARA SERVICOS DE MANUTENCÃO. CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL – SEMAGRI. ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES E RECURSOS PROVENIENTES DO TESOURO FEDERAL, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

> Eliabe Gouveia de Deus SecretárioMunicipal de Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BAHIA (BA) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### PARTE A - PREÂMBULO

#### 1. Regência Legal

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 3.555/00, Lei Municipal nº 1.727/2010 e Decretos Municipais Nº 11.553/04

#### 2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Social – SEMAGRI

#### 3. Modalidade e nº da Licitação

Pregão Presencial SRP nº 012/2013

#### 4. N° Processo Administrativo e Data

Proc. nº. 53.504/2012 de 28 de dezembro de 2012

#### 5. Tipo de Licitação

**6.** Menor Preço Global Por Lote.

#### 7. Forma de Prestação

Prestação de serviços será contínua ao longo do período de vigência do contrato, conforme emissão da(s) Ordem(s) de Compra/Serviço(s) da(s) Unidade(s) Requisitante(s)

#### 7.1. Prazo para início da prestação

O prazo para início da prestação será de 24(vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Ordem de Serviço pelo licitante vencedor

#### 8. Finalidade/Objeto

Contratação de pessoa jurídica com vistas à locação de 02 (dois) veículos tipo caminhão caçamba para serviços de manutenção conservação e melhoramento de estradas da zona rural do Municipio, junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMAGRI. Recursos provenientes do Tesouro Federal

#### 9. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes

**Endereço:** O Pregão será realizado em sessão pública na sede da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, n.º 55 — Centro, Vitória da Conquista — Bahia

# Recebimento das propostas e credenciamento

Até 27/02/2013 às 09h:00m na Sala de Licitações

Abertura das propostas/ Início da sessão de disputa de preços No dia 27/02/2013 às 09h:00m



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras



## SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO VIGENTE NO ESTADO DA BAHIA (BA) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL

#### 10. Dotação orçamentária

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural -

**SEMAGRI** 

Fonte de Recursos: 42- Tesouro Federal

Atividade 2052 Elemento 33903600 Subelemento 99

#### 11. Valor Total Previsto da Contratação

O valor total previsto para a contratação é de **R\$ 216.000,00 (duzentos e desseseis mil reais)**, obtido através de pesquisa junto ao mercado

#### 12. Vigência do contrato

O contrato terá vigência prevista de até 31 de dezembro de 2013, a contar de sua celebração, a ata de registro de preços terá vigência prevista de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura

#### 13. Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente vistada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMAGRI ou dos responsáveis pela fiscalização do contrato, para liquidação e pagamento do empenho correspondente

#### 14. Forma de Prestação dos Serviços

Será conforme a necessidade da Unidade Requisitante

#### 15. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital

- **15.1. Pregoeiro Responsável: Valmira Santos Oliveira** ou outro servidor designado pelo Decreto Municipal nº 14.977/2013
- **15.2.** Endereço: Praça Joaquim Correia, nº. 55 Centro CEP 45.000-907. Vitória da Conquista- BA
- 15.3. Complemento: Gerência de Compras
- **15.4. Horário:** 9:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h
- **15.5. Telefone/ Fax:** (77)3424-8518 / 3424-8515
- 15.6. E-mail: valmira.oliveira pmvc@Hotmail.com
- 15.7. Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados em até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### 16. Condições para Participação na Licitação

- **16.1.** Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado
- 16.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação

#### 17. Procedimento Licitatório

**17.1.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006 e Lei Municipal nº 1.727/2010

#### 17.2. Credenciamento

- **17.3.** Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório
- 17.4. A proponente deverá apresentar toda documentação necessária para o credenciamento (abaixo mencionada) em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio. SALIENTA-SE QUE TODAS AS EVENTUAIS CÓPIAS NECESSÁRIAS AO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER PROVIDENCIADAS E APRESENTADAS PELO LICITANTE.
- 17.5. A falta da documentação ou apresentação incompleta da mesma implicará no não credenciamento da proponente, impossibilitando-a da participação na etapa competitiva de lances verbais, ou ainda da manifestação quanto à interposição de recursos
- 17.6. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento (procuração) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B
- 17.7. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura

# DA COUNTY

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **17.8.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este restrito a apenas uma representação
- 17.9. APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO A DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO, conforme modelo Anexo I e DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante do Anexo II
- 17.10.NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. DEVENDO PORTANTO, TAIS DECLARAÇÕES SER FIRMADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE
- **17.11.**Todos os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de RG e CPF dos representantes legais da empresa licitante

Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta

#### 17.12. Proposta de Preços

**17.12.1.**A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo:

#### **ENVELOPE A:**

Proposta de Preços, confeccionada conforme **Anexo V** – **Modelo de Proposta Econômica**, **constando todos os itens mencionados no citado modelo** 

#### **ENVELOPE B:**

Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **Item 17.13 e subitens** deste Edital

17.12.2.Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

17.12.2.1.	PREGÃO PRESENCIAL nº.012/2013
	ELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZ	ÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNP	J:
DAT	A DA ABERTURA: 27/02/2013
HOR	ÁRIO DA ABERTURA às 09h:00m.

7.12.2.2. PREGÃO PRESENCIAL nº. 012/2013.
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:
DATA DA ABERTURA: 27/02/2013



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### HORÁRIO DA ABERTURA: 09h:00m.

- 17.12.3.A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder
- **17.12.4.**Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último
- 17.12.5.A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa preferencialmente em papel timbrado do proponente ou confeccionada em formulário conforme modelo constante no Anexo V Modelo Padrão de Proposta Econômica, com todos os itens relacionados, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente
- 17.12.6. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações
- 17.12.7.Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento mensal após prestação dos serviços objeto da presente licitação e emissão de respectiva Nota Fiscal, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas
- **17.12.8.**A proposta de preços terá prazo de validade **mínimo de 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação para participação em sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior
- 17.12.9. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer
- 17.12.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos



## Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 17.12.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato
- **17.12.12.** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados
- **17.12.13.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

#### 17.13. Habilitação – (deverá ser colocada no envelope "B")

17.13.1.As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade e número da licitação, além da expressão **Habilitação** (**modelo abaixo**), podendo o Pregoeiro, antes da declaração do vencedor, solicitar o documento original para verificação

#### 17.13.2.Para a habilitação exigir-se-á das interessadas

#### 17.13.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, exceto para Microempreendedor Individual ((MEI); em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos; em se tratando de Micro Empresário Individual, apresentar Requerimento de Empresário Individual, devidamente registrado na Junta Comercial. Todos os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de RG e CPF dos representantes legais da empresa licitante
- b) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <a href="http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado">http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado</a>, acompanhado do RG e CPF
- c) Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do contrato



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **d**) Carteira Nacional de Habilitação, Categoria de habilitação específica para tipo de veículo, do motorista do veículo
- e) Documentos de licenciamento regular do veículo, constando todas as informações sobre o mesmo, DUT e comprovante de pagamento do Seguro Obrigatório do(s) veículo(s). Caso o documento acima não esteja em nome do licitante, deverá ser apresentado CONTRATO DE COMODATO, com firma devidamente reconhecida, juntamente com o Documento de Licenciamento
- f) O CONTRATO DE COMODATO DEVE SER APRESENTADO TAMBÉM PELAS EMPRESAS INDIVIDUAIS, AINDA QUE O VEÍCULO ESTEJA EM NOME DA PESSOA FÍSICA QUE OUTRORA CONSTITUÍRA-SE PESSOA JURÍDICA PRETENSA LICITANTE
- g) Apresentar Laudo de Vistoria do Veículo devidamente aprovado e atualizado, emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMAGRI, atestando a boacondição de uso do mesmo, com validade atualizada
- h) Termo de Compromisso, modelo constante no Anexo VI do presente Edital, responsabilizando-se pela substituição do veículo por um reserva, em caso de algum imprevisto
- i) Declarações devidamente preenchidas e assinadas conforme Anexo(s) IX ao XIII deste edital
- j) Termo de Compromisso, modelo constante no Anexo VI do presente Edital, responsabilizando-se pela substituição do veículo por um reserva, em caso de algum imprevisto
- **k**) Declaração de Obediência devidamente preenchida e assinada conforme Anexo(s) IX deste edital
- l) os documentos solicitados no item mencionado, descritos nas alíneas d, e, f e h poderão ser apresentados pelo licitante vencedor, no prazo de até 15 (quinze) dias após encerramento da sessão de disputa da licitação com respectiva declaração de vencedor(es)

#### 17.13.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- b) Prova de Inscrição Estadual (DIE/BA Documento de Informação Eletrônica) ou equivalente da sede do licitante, exceto para Microempreendedor Individual (MEI) e aquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços

Inscrição Estadual: Isento



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- c) Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento. Para o Microempreendedor Individual poderá ser apresentado em substituição ao Alvará de Localização e Funcionamento, em caráter provisório, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual
- d) Certificado de Regularidade com o FGTS, em vigor na data de apresentação da proposta tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS
- e) Certificado de Regularidade com o INSS, em vigor na data de apresentação da proposta mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva com Efeitos de Negativa
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual obtida mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado da Federação domicílio ou sede da empresa licitante, conforme o caso
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista, ou aquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011. que poderá ser obtido no endereço: <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a>

# AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

- 17.13.2.3. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006
- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
- c) A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art.7°

#### 17.13.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, balanço ACOMPANHADO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL, disponível em: <a href="http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx">http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx</a>
- c) Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para MEs e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC), COM FIRMA RECONHECIDA declaração ACOMPANHADA DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL, disponível em: <a href="http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx">http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx</a>. Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte
- d) Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <a href="http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/">http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/</a>, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. <a href="Somente para as Microempresas">Somente para as Microempresas</a> ou Empresa de Pequeno Porte</a>

#### 17.13.2.5. Declarações necessárias para credenciamento e habilitação

a) Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal,

Inscrição Estadual: Isento



## Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**)

b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no ANEXO II deste Instrumento. Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

#### 17.13.2.6. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade ATUALIZADA, conforme sua razão social compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado
- 17.13.2.7. Além dos documentos mencionados acima a empresa contratada deverá apresentar a(s) seguinte(s) Declaração (ões) necessária(s) para Habilitação na Modalidade Pregão
  - a) Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (Declaração Geral Conjunta Para Habilitação— Anexo I)
  - b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, QUANDO TRATAR-SE DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo constante do ANEXO II deste instrumento, exceto para Microempreendedor Individual (MEI)

TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA

#### 18. Procedimento da Licitação

#### 18.1. Fase Inicial

- **18.1.1.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital
- 18.1.2. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e
   B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta
- **18.1.3.** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

circunstanciada assinada pelos licitantes, pelo pregoeiro, membro(s) da equipe de apoio e representantes da Unidade Requisitante da licitação Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMAGRI

- **18.1.4.** O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas no tocante à existência das informações exigidas pelo edital, em especial, aquelas determinadas pelo **Anexo IV** Considerações Gerais ao Objeto do presente edital
  - 18.1.4.1. Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do bem com a necessidade determinada pela Unidade Requisitante no presente edital, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade do veículo com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicarão na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada como desistência, com as conseqüências estabelecidas em lei
- **18.1.5.** O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço
- **18.1.6.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas
- **18.1.7.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais
- **18.1.8.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor
- **18.1.9.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas

#### 18.2. Etapa Competitiva de Lances Verbais

18.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou as que apresentarem valor máximo acima do previsto (teto financeiro), estabelecido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMAGRI, que consta na respectiva Planilha de Preços de cada lote licitado



## Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **18.2.2.** Após a classificação das propostas, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor
- **18.2.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas
- **18.2.4.** Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação do lote em questão
- **18.2.5.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito
- **18.2.6.** Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
  - **18.2.6.1.** Entende-se por *empate a*s situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada
  - **18.2.6.2.** Nesta hipótese, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado
  - **18.2.6.3.** O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão
- **18.2.7.** Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica
- **18.2.8.** Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação
- **18.2.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor



## Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 18.2.10.Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor
- **18.2.11.**A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante
- 18.2.12. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. Tal proposta após etapa de lances deverá ser entregue em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após encerramento da sessão de disputa
- 19. Do Tratamento Jurídico Diferenciado Destinado aos Microempreendedores (MEI), às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP)
  - **19.1.** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Municipal nº 1.727/2010
    - 19.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
  - **19.1.2.** A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item 18.1.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação
    - **19.2.** Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP
      - **19.2.1.** Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido
    - **19.3.** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma

# DA COMMISSION DA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **19.3.1.** O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor
- **19.3.2.** Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 17.2.9. na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- **19.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 18.2.1., será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta
- **19.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 18.2. o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame
- **19.5.** Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item/lote em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no item 18.3.3.

#### 20. Recursos e Impugnações

- **20.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão
- **20.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas
- **20.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame
- **20.4.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente
- **20.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor
- **20.6.** Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior

Inscrição Estadual: Isento

# TO THE PART OF THE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

## Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **20.7.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso
- **20.8.** O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto nº 11.553/04, art.37, inciso I
- **20.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

#### 21. Adjudicação e Homologação

- **21.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior
- **21.2.** Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório
- **21.3.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação

#### 22. Contratação

- **22.1.** O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato e a respectiva Ordem de Serviço, **no prazo de até 05 (cinco) dias**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02
  - 22.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecidas pela Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
  - **22.1.2.** A falta de regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência
  - **22.1.3.** Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **22.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação durante o período de vigência do contrato
- **22.3.** A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos
- **22.4.** A contratada ficará obrigada a aceitar na mesma condição contratual, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato
- **22.5.** As supressões poderão ser superiores a 25% desde que seja resultado de acordo entre os contratantes
- **22.6.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento

#### 23. Condições de Pagamento

- **23.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente vistada pelo Órgão da Secretaria Municipal responsável pela fiscalização do contrato, para liquidação e pagamento do empenho correspondente
- **23.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida
- 23.3. O pagamento devido à empresa CONTRATADA será efetuado, através de cheque nominal à empresa vencedora do certame, de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do CONTRATADO, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante da prestação do serviço objeto licitada
- **23.4.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer

# 24. Manutenção das Condições da Proposta - Revisão e Reajustamento

- **24.1.** O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adição de índice específico de setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.
- 25. Da Fiscalização e da Execução do Serviço

# TO DA COMMISSION DA COMMISSION

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **25.1.** Competirá ao Contratante, através do Órgão Competente da **Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMAGRI**, proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestados. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante
- **25.2.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada
- **25.3.** As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado

#### 26. Sanções

- **26.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidades tendo por base o Artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o Artigo 87º da Lei 8.666/93
- **26.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades: tendo como base o Artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o Artigo 87º da Lei 8.666/93:
  - a) Advertência;
  - b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos
  - c) Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior
  - d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação
  - e) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue
  - f) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **26.3.** A Administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato
- **26.4.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

#### 27. Rescisão

- **27.1.** O contrato poderá ser rescindido pelo **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus §, da Lei nº 8.666/93
- **27.2.** A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada
  - 27.2.1. Falir, ou estiver em concurso de credores, dissolução ou liquidação
  - 27.2.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação
  - 27.2.3. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais
  - **27.2.4.** Desatender às determinações do servidor do **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato
  - 27.2.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato
  - **27.2.6.** For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato
- **27.3.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização

#### 28. Revogação – Anulação

- **28.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte
- **28.2.** A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização

#### 29. Observações Importantes

**29.1.** A quantidade de horas trabalhadas poderá ser alterada, reduzida ou ampliada de acordo com as necessidades Secretaria Municipal de Agricultura e



## Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Desenvolvimento Rural – SEMAGRI, conforme o caso, estando sempre sujeito à fiscalização referente aos horários estabelecidos

- **29.1.1.** O aumento ou supressão da quantidade de horas indicado no item anterior deverá ser formalizado mediante celebração de Termo Aditivo, de acordo com os limites previstos em lei
- 29.2. O veículo deverá estar em boas condições de uso, registrados e legalizados, em nome do próprio licitante, inclusive com os tributos quitados
- 29.3. Caso os documentos do veículo não estejam em nome do licitante, deverá ser apresentado CONTRATO DE COMODATO, com firma devidamente reconhecida
- **29.4.** O contratado terá direito a 1(um) dia por mês para manutenção preventiva do veículo conforme cronograma elaborado pela unidade requisitante
- 29.5. As despesas com o veículo e alimentação do motorista serão por conta do contratado.

#### 30. Disposições Gerais

- **30.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas
- **30.2.** O pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta
- **30.3.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente
- **30.4.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor
- **30.5.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

#### 31. Índice de Anexos:

**31.1.** No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos



## Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO I – Modelo Declaração Geral Conjunta para Habilitação

ANEXO II - Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de

Pequeno Porte, nos termos do art. 3º. da LC 123/06

ANEXO III – Modelo de Procuração (Opcional)

ANEXO IV - Considerações Gerais sobre o Objeto

ANEXO V – Dos Lotes - Especificações dos Materiais/Serviços

ANEXO VI – Modelo Padrão de Proposta Econômica

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços/termo de compromisso

ANEXO VIII – Termo de Compromisso exigido para a Habilitação

ANEXO IX - Termo de Referência do Edital da Licitação

ANEXO X- - Modelo de Credencial necessária, item 14.2.2. do edital, conforme o caso

ANEXOS XI ao XIII - Declarações necessárias para Habilitação

- ANEXO XIV - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços

- ANEXO XV - Termo de Recebimento do Edital

Vitória da Conquista - BA, 17 de janeiro de 2013.

Valmira Santos Oliveira Matrícula nº 01-3531-3 Pregoeira



## Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

# ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO Para ser entregue no momento do Credenciamento, Disposições Gerais deste Edital

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial SRP	012/2013

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Presencial nº. 012/2013;
- que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1.786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV.
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos,	salvo na cor	ndição de aprendiz, a partir de 14 anos
Vitória da Conquista – BA,	de	de
Razão Social / CNPJ / Nome e Nº	do RG do F	Representante Legal / Assinatura



Não serão aceitas declarações manucritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Inscrição Estadual: Isento



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

# ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA **OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

			Modal	idade de Licita	ıção:	Número:
			Pregão	Presencial S	RP	012/2013
(Nome da PJ)						, CNPJ n°.
	sediada	(endereç	o comp	oleto)		,
neste ato represen	tado legalmente	por (no	me e	qualificação	do represe	entante legal)
				, dec	lara sob as p	enas da lei:
• Cumprir ple	namente os requisit	os para c	lassifica	r-se como Mi	croempresa o	ou Empresa de
Pequeno Por	rte, nos termos do a	rt. 3° da I	Lei Con	nplementar nº	123, de 14 d	e dezembro de
2006. Declar	ra, ainda, ciente das	responsa	bilidade	es administrati	vas, civis e c	riminais.
Vitá	ória da Conquista –	BA,	_de		de 201	3.
——————————————————————————————————————	: 1 / CNIDI / 37	N.TO. 1	DC 1	<b>D</b>	T 1/A:	<del></del>
Kazao S	ocial / CNPJ / Nom	e e ivi do	KU 00	Kepresentante	Legal / Assi	ınatura

PARA SER ENTREGUE NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, CONFORME ITEM 14.4.2.6, ALÍNEA "B" DESTE EDITAL

Inscrição Estadual: Isento



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

# ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO (OPCIONAL)

# **PROCURAÇÃO**

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial SRP)	012/2013

(Nome da Empresa), CNPJ n.°, sediada
(endereço completo), neste ato representado por seu
sócio/gerente, o Sr, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de
Identidade nº, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº
, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de
investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme
cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante
PROCURADOR o Sr, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de
Identidade nº, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº
, residente e domiciliado na cidade de, com poderes para
representá-lo junto ao MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, podendo participar no
presente processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº/ 2013, apresentar a
proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e
praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
Vitória da Conquista – BA, de de 2013.

Nome Qualificação do declarante

**RECONHECER FIRMA DO OUTORGANTE** 



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

# ANEXO IV – CONSIDERAÇÕES GERAIS AO OBJETO/SERVIÇO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	012/2013

Observações / Instruções para participação

#### **Determinações Adicionais**

- 1.1. A carga horária prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos, considerando as mudanças constantes nas demandas da unidade requisitante.
- 1.2. O veículo será utilizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural- SEMAGRI na manutenção, conservação e melhoramento de estradas da zona rural do Município de Vitória da Conquista, durante o período de duração do contrato que será até 31 de dezembro 2013, a partir da data da assinatura do contrato.
- 1.3. Os serviços serão executados nos dias, hora e locais estabelecidos pela respectiva unidade requisitante, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo
- 1.4.Os veículox deverão estar predispostos para realizar os serviços, conforme asnecessidades da unidade requisitante, trafegando em pistas pavimentadas e/ou não, para atendimento de serviços que se façam necessários, ainda que aos Sábados, Domingos e Feriados, atendendo ao calendário de atividades determinado pela respectiva unidade requisitória
- 1.5. Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural- SEMAGRI, através do respectivo órgão competente, a responsabilidade de fiscalizar os serviços, objetos desse Edital, junto ao Sra. Arlene Macedo França responsável técnico, cujo esclarecimento para quaisquer informações específicas, podem ser dadas das 08:00 às 12:00 horas. Telefone para contato: (77) 3420-7002.
- 1.6. A contratada deverá substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas o veículo se apresentar defeito, contadas a partir do aviso da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural- SEMAGRI;
- 1.7. Apresentar para execução deste contrato, veículo de sua propriedade ou contrato de comodato, inclusive, comprovando o fato através da documentação legal do veículo (Certificado de Registro de Licenciamento) que deve estar regularizada junto ao DETRAN;
- 2. A contratada deverá utilizar para a execução deste contrato, somente veículo em perfeita condições técnicas e que estejam em boas condições de uso;

Inscrição Estadual: Isento



## Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 3. A contratada deverá providenciar para o veículo locado, seguro contra todos os riscos presumíveis, assumindo o ônus da franquia, quando for o caso;
  - 3.1.O Município de Vitória da Conquista não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, provenientes de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da MESMA a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros
  - 3.2. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: manutenção, seguros, taxas, impostos, ou outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada
  - 3.3. A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito obtidas pelo condutor do veículo será da Contratante, através do reembolso a Contratada
  - 3.4. Na eventualidade de aquisição de veículos próprios pela Prefeitura Municipal para este fim ficará interrompida a prestação do serviço, devendo, entretanto, os contratados serem informados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, conforme o caso
- 4. A Contratada obriga-se a substituir o veículo quebrado ou defeituoso no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do serviço interrompido. (Modelo de declaração constante no Anexo VI) - Termo de Compromisso do presente Edital

Inscrição Estadual: Isento



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

# <u>ANEXO V – DOS LOTES / ESPECIFICAÇÕES DOS SER</u>VIÇOS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial SRP	012/2013

#### Observações / Instruções para participação:

A – O Modelo de Proposta Econômica para prestação dos serviços objeto deste edital, **que serve apenas como modelo**, deverá ser preenchido com as informações relativas ao respectivo LOTE que o proponente/locador desejar participar, conforme Anexo V desse Edital

	LOTE Nº. 01 – LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAÇAMBA						
Item	Descrição do Serviço	Apres.	Quan t.	Km/ mês	Valor Unit. Km/ R\$	Valor Mensal R\$	Valor Total do Contrato R\$
1.1	Locação de veículo tipo caçamba, para serviços de manutenção, conservação e melhoramento de estradas da zona rural do Município , Junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural-SEMAGRI	UN	1	6.000	R\$ 1,50	9.000,00	108.000,00
	Valor Total do Lote 01 (R\$)						

	LOTE Nº. 02 – LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAÇAMBA						
Item	Descrição do Serviço	Apres.	Quant.	Km/ mês	Valor Unit. Km/ R\$	Valor Mensal R\$	Valor Total do Contrato R\$
2.1	Locação de veículo tipo caçamba, para serviços de manutenção, conservação e melhoramento de estradas da zona rural do Município , Junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural-SEMAGRI	UN	1	6.000	R\$ 1,50	9.000,00	108.000,00
			`	Valor To	tal do L	ote 01 (R\$)	



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### 1. Obrigações do Contratado

- 1.1. Caso o documento acima não esteja em nome do licitante, deverá ser apresentado CONTRATO DE COMODATO, com firma devidamente reconhecida
- 1.2. As despesas para o bom desempenho dos serviços tais como, lubrificante, pneus e manutenção, serão por conta do (a) Contratado (a), conforme o caso
- 1.3. A Contratante responsabilizará pelo combustível, pelo motorista que deverá conduzir os veículos locados e pelo abrigo na Central de Equipamentos
- 1.4. O contrato terá vigência prevista de até 31 de dezembro de 2013, a contar de sua celebração.
- 1.5. O contratado deverá dispor de um dia por mês para realizar a manutenção preventiva dos veículos conforme cronograma que será elaborado pela Secretaria requisitante. Caso haja paralisação dos serviços pelo contratado, por defeito mecânico ou acidente com o veículo, o mesmo deverá providenciar os devidos reparos e retornar ao trabalho em no máximo 48 horas, sabendo, pois que passado deste prazo, se o veículo não estiver adequado, ou em condições de voltar a prestar os serviços, o contratado deverá disponibilizar as suas despesas outro veículo para prestar os serviços
- 1.6. Caso o contratado não retornar ao serviço no prazo estipulado citado no item anterior, será descontada do mesmo cumulativamente uma taxa de 0,30% para cada dia de paralisação
- 1.7. Ao final de cada mês será feita apuração da quilometragem de cada veículo, caso não haja nenhuma quilometragem registrada será efetuado o desconto no mês ou nos meses subseqüentes A carga horária prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos, considerando as mudanças constantes nas demandas da unidade requisitante.
- 1.8. O veículo será utilizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural SEMAGRI, em todo o Município de Vitória da Conquista, durante o período de duração do contrato, a partir da data da assinatura do contrato.
- 1.9. Os serviços serão executados nos dias, hora e locais estabelecidos pela respectiva unidade requisitante, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo
- 1.10. O veículo deverá estar predisposto para realizar os serviços, conforme necessidades da unidade requisitante, trafegando em pistas pavimentadas e/ou não, inclusive para atendimento de serviços extras que se façam necessários, ainda que aos Sábados, Domingos e Feriados, atendendo ao calendário de atividades determinado pela respectiva unidade requisitória
- 1.11. Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural -SEMAGRI, através do respectivo órgão competente, a responsabilidade de fiscalizar os serviços, objetos desse



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Edital, junto ao Sra. Arlene Macedo França, cujos esclarecimentos para quaisquer informações específicas, podem ser dadas no horário das 08:00 às 12:00 hs.Telefone para contato: (77) 3420-7002

- 1.12. A contratada deverá substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os veículos que apresentaem r defeito, contadas a partir do aviso da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural –SEMAGRI
- 1.13. Apresentar para execução deste contrato, veículo de sua propriedade ou contrato de comodato, inclusive, comprovando o fato através da documentação legal do veículo (Certificado de Registro de Licenciamento);
- 1.14. A contratada deverá utilizar para a execução deste contrato, somente veículo em perfeita condições técnicas e que os mantenham em boas condições de uso;
- 2. A contratada deverá providenciar para o veículo locado, seguro contra todos os riscos presumíveis, assumindo o ônus da franquia, quando for o caso;
- 2.1. O Município de Vitória da Conquista não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, provenientes de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da MESMA a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros
- 2.2. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais, despesas alimentícias ou outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada
- 2.3. A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito obtidas pelo condutor do veículo será da Contratante através do reembolso a Contratada
- 2.4. Na eventualidade de aquisição de veículos próprios pela Prefeitura Municipal para este fim ficará interrompida a Prestação do serviço, devendo, entretanto, os contratados serem informados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, conforme o caso



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração

# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

# ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

		Modalidade de Licitação: Pregão Presencial				mero: 12/2013			
1. Razã	o Social da Empresa:								
	. CNPJ n°: I. Estadual: I. Municipal:								
	3. Endereço:								
	. Telefone: (DDD) Fax: E-mail:								
5. Valio	5. Validade da Proposta: de mínimo 120 (cento e vinte) dias.								
6. Prazo de Pagamento: cf. Edital. Banco: Agência: Conta Corrente:									
7. Rep.	da Empresa:		RG nº:	·	CPF n°.				
8. Plani	lha com informações, confe	orme abaixo	o:						
9. Apre	sentamos nossa Proposta p	ara locação	do objeto	o licitado, n	na forma de	Pregão P	resencial,		
refer	ente ao objeto do <b>PP nº. x</b> x	xx/2013, ac	atando tod	das as estip	ulações con	signadas	no Edital,		
confe	orme abaixo, conforme o ca	iso:							
	LOTE N°. 01 -	LOCAÇÃO	) DE VEÍ	CULO TIPO	O PASSEIO				
Item	Descrição do Serviço	Apres.	Quant.	Km/ mês	Valor Unitário Km/R\$	Valor Mensal R\$	Valor Total do Contrat o R\$		
1.1	xxxxxxxxxxxx	XXXX	XXX	XXX					
Valor Total do Lote 01 (R\$)									
<ul> <li>10. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, despesas alimentícias, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.</li> <li>11. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do</li> </ul>									
Edital.  Vitória da Conquista - BA, de de 2013.  CARIMBO / CNPJ ->									
		2	2. 21.11						
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA									



## Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### ANEXO VII

# - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial SRP	012/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_/ 2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 53.504/2012

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. / 2013

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTUR E DESENVOLVIMENTO RURAL/SEMAGRI

MUN sede à 14.239	do ano de 2013, na cidade de Vitória da Conquista, da Bahia, o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA ICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com a Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 9.578/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal,
GUIL	HERME MENEZES, brasileiro, casado, médico, residente à, nesta
	e, portador do RG nº SP/BA e CPF nº, doravante denominado
CON	TRATANTE e a empresa
sediad	la à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada
CONT	, inscrição Estadual n° , doravante denominada
CON	<b>TRATADA</b> , neste ato representada pelo(a) Sr(a), brasileiro(a),
casado	o(a),, residente e domiciliado(a) à, portador(a) do RG, scordam proceder e obriga-se ao
JURÍ CAÇA MELI SECE SEMA PROV 13.558 integra	o segue relativo ao REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA DICA COM VISTAS À LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO AMBA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E HORAMENTO DE ESTRADAS DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO, JUNTO À RETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL – AGRI. ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES E RECURSOS VENIENTES DO TESOURO FEDERAL, nos termos do Decreto Municipal nº. 8/2010 e do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 012/2013 em epígrafe, parte ante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:
1.	Cláusula Primeira – Objeto
1.1.	O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em, originária da licitação Pregão PresencialSRP nº/2013, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

LOTE N°. 01 – LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO								
Item	Descrição do Serviço	Apres.	Quant.	Km/ mês	Valor Unitário Km/R\$	Valor Mensal R\$	Valor Total do Contrat o R\$	
1.1	xxxxxxxxxxxx	xxxx	XXX	XXX				
Valor Total do Lote 01 (R\$)								

- 1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes do Anexo VI deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural / SEMAGRI
- **1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93
- 1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros
- **1.6.** Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

#### 2. Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

- **2.1.** As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subsequente.
- 3. Cláusula Terceira Preço e Condições de Pagamento

# TO THE PARTY OF TH

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

3.1.	O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para o(s) lote(s) resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial SRP nº/2013, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ (						
3.2.	O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidascom respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente						
3.3.	Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE <i>pro rata tempore</i>						
3.4.	Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira						
3.5.	O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente						
3.6.	A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no <b>Item 2 (dois), Parte A – Preâmbulo</b> deste edital, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei						
4.	Cláusula Quarta – Validade						
4.1.	Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Servico(s) terá <b>validade de 12 (doze) meses</b> , a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3°						

do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à **Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural- SEMAGRI**, unidade requisitante

do presente processo licitatório.



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **5.1.** Cumprir a presenteAta com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Servico(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente
  - **5.2.** Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Servico(s).
  - 5.3. Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no Item 3 no anexo IV do edital ou no local previamente definido, em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)- (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras), nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010
  - **5.4.** Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.
  - **5.5.** Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.
  - **5.6.** Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
  - 5.7. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço mencionado, conforme segue

Gerência de Compras- Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, CEP 45.000-907 – Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3424 8518 / 3424 8515; e-mail: compraspmvc@hotmail.com

- 6. Cláusula Sexta Da Contratação
- **6.1.** O fornecedor/prestador poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.
- **6.2.** O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a

# TO THE PART OF THE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

## Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

- 6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.
- **6.4.** Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.
- **6.5.** A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos
- **6.6.** Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93
- **6.7.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

#### 7. Cláusula Sétima – Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento dos Materiais

- 7.1. O compromisso de fornecimentoestará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) (Pedido(s)) aos respectivos PROMITENTES FORNECEDORES/PRESTADORES de cada lote licitado
- **7.2.** Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessária.
- **7.3.** Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.
- **7.4.** A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue.
- 7.5. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado neste edital ou no local previamente definido, em até 10 (dez) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras), nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010
- 7.6. Os produtos serão recebidos pela(s) respectiva(s)unidade(s) requisitante(s) da licitação, descrita(s) no **Item 2, Parte A** deste edital, que **procederá a verificação da**



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

**conformidade do material com a(s) especificação(ões)**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s).

- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do PROMITENTE CONTRATADO pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- **7.8.** Correrá por conta do CONTRATADO (A), toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário.
- **7.9.** O detentor do Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- 8. Cláusula Oitava Reajustamento e Revisão
- **8.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 13.558/2010 e disposições previstas no respectivo edital.
- **8.2.** A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
- **8.3.** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
  - a) convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado
  - b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação
- **8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:
  - a) liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de servico
  - b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão 8.5. do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **8.6.** Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Publica responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010
- **8.7.** A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.
- **8.8.** Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado
- 8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no instrumento convocatório, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município

#### 9. Cláusula Nona - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

- 9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato
  - 9.1.1. Competirá ao CONTRATANTE do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador
    - a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
    - b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
    - c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
    - d)promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
    - e)cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

# TO THE PARTY OF TH

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato;
- **9.2.** Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- **9.3.** O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.
- **9.4.** O fornecedor/prestador se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista.
- **9.5.** Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado.

#### 10. Cláusula Décima - Das Penalidades

- **10.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando
  - a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Servico(s).
  - b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
  - c) Não retirar a respectivada respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
  - d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 10.2. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos
  - a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação
  - b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado
  - c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
    - **10.2.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente
    - **10.2.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
    - **10.2.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.
    - **10.2.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.
    - **10.2.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

#### 11. Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão

- **11.1.** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:
- a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- **11.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **11.3.** Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado;
  - 11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/

- **11.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.
- 12. Cláusula Décima Segunda Vinculação ao Edital de Licitação
- **12.1.** Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.
- 13. Cláusula Décima Terceira Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme

Vitória da Conquista - BA, de	de 20
	Empresa (Razão Social)
Ordenador da despesa <b>Testemunhas:</b>	
Testemumas.	



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial SRP	012/2013

Declaro para os devidos fins que nos comprometemos a providenciar substituição dos veículos por um reserva, caso ocorra algum imprevisto no veículo licitado, durante a execução do contrato de prestação de serviços oriundo da licitação em referência, conforme exigência constante na Habilitação Jurídica, Edital da licitação **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XXX/2013**, divulgado pelo Município de Vitória da Conquista.

Vitória da Conquista – BA,de	_ de 2013
Razão Social / CNPJ	
Nome e Nº do RG do Representante Legal	
Assinatura	



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial SRP	012/2013

#### **Objeto**

Contratação de pessoa jurídica com vistas à locação de 02 (três) veículo tipo caçamba, para serviços de Manutenção, conservação e melhoramento de estradas da zona Rural do municipio, junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMAGRI. Recursos provenientes do Tesouro Federal, de acordo com as especificações do anexo III e demais características constantes do Termo de Referência deste edital. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência prevista de até 31 de dezembro de 2013 a contar de sua assinatura, na forma e nos termos do edital Pregão Presencial n.º 012/2013 e da Lei Federal 10.520/02 e Lei nº 8.666/93. O veículo será em conformidade com as especificações determinadas no Anexo III. O valor total previsto para a contratação é de R\$ 216.000,00 (duzentos e desesseis mil reais) obtidos através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo

#### Fonte/Origem dos recursos

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural –

**SEMAGRI** 

Fonte de Recursos: 42 Projeto/Atividade: 2052

Elemento de Despesa: 33.90.36.00/ Sub-elemento: 99

- 4.1. A carga horária prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos, considerando as mudanças constantes nas demandas da unidade requisitante.
- 4.2. O veículo será utilizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural- SEMAGRI na manutenção, conservação e melhoramento de estradas da zona rural do Município de Vitória da Conquista, durante o período de duração do contrato que será até 31 de dezembro 2013, a partir da data da assinatura do contrato.
- 4.3. Os serviços serão executados nos dias, hora e locais estabelecidos pela respectiva unidade requisitante, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo
- 4.4.Os veículox deverão estar predispostos para realizar os serviços, conforme asnecessidades da unidade requisitante, trafegando em pistas pavimentadas e/ou não, para atendimento de serviços que se façam necessários, ainda que aos Sábados, Domingos e Feriados, atendendo ao calendário de atividades determinado pela respectiva unidade requisitória

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 4.5. Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural- SEMAGRI, através do respectivo órgão competente, a responsabilidade de fiscalizar os serviços, objetos desse Edital, junto ao Sra. Arlene Macedo França responsável técnico, cujo esclarecimento para quaisquer informações específicas, podem ser dadas das 08:00 às 12:00 horas. Telefone para contato: (77) 3420-7002.
- 4.6. A contratada deverá substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas o veículo se apresentar defeito, contadas a partir do aviso da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural- SEMAGRI:
- 4.7. Apresentar para execução deste contrato, veículo de sua propriedade ou contrato de comodato, inclusive, comprovando o fato através da documentação legal do veículo (Certificado de Registro de Licenciamento) que deve estar regularizada junto ao DETRAN;
- 5. A contratada deverá utilizar para a execução deste contrato, somente veículo em perfeita condições técnicas e que estejam em boas condições de uso;
- 6. A contratada deverá providenciar para o veículo locado, seguro contra todos os riscos presumíveis, assumindo o ônus da franquia, quando for o caso;
  - 6.1. O Município de Vitória da Conquista não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, provenientes de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da MESMA a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros
  - 6.2. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: manutenção, seguros, taxas, impostos, ou outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada
  - 6.3. A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito obtidas pelo condutor do veículo será da Contratante, através do reembolso a Contratada
  - 6.4. Na eventualidade de aquisição de veículos próprios pela Prefeitura Municipal para este fim ficará interrompida a prestação do serviço, devendo, entretanto, os contratados serem informados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, conforme o caso
- 7. A Contratada obriga-se a substituir o veículo quebrado ou defeituoso no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do serviço interrompido. (Modelo de declaração constante no Anexo VI) Termo de Compromisso do presente Edital
- 8. A Contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de seus respectivos motoristas na ação de dirigir e demais ações relativas ao trabalho executado, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações

# TO THE PARTY OF TH

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 9. A Contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do translado interrompido. (Modelo de declaração constante no Anexo VI Termo de Compromisso do presente Edital)
- 10. A Contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção do respeito e da cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural- SEMAGRI;
- 11. Assistirá à Contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da Contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da Contratante
- 12. A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendose responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante
- 13. Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da Contratada, garantido o direito a defesa
- 14. Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da Contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado
- 15. A Contratada manterá a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão
- 16. A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à Contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à Contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da Contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da Contratada e/ou contratante
- 17. Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo da inteira responsabilidade da Contratada as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza
- 18. Veículos Para a Vistoria



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- a) Deverão ser observadas as especificações dos arts. 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro
- **b**) Os veículos deverão estar com a documentação em dia, o que se comprova mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo CRLV, atualizado

#### 19. . Condutores

- 18.1. a) Nos termos do art. 329 do CTB, deverá ser apresentada Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, a ser entregue para a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural- SEMAGRI, quando do início da prestação dos serviços
  - **b**) A empresa que utiliza condutores contratados para operar a sua frota de veículos é obrigada a fornecer, no mínimo, curso de direção defensiva e primeiros socorros, conforme normatização do CONTRAN Conselho Nacional de Trânsito
  - c) A comprovação de que os condutores pertencem ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas
  - I. Carteira de Trabalho
  - II. Contrato de prestação de serviços
  - III. Contrato de Trabalho registrado na DRT
  - IV. Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pelo serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser à esta adjudicado



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### ANEXO X - MODELO DE CREDENCIAL - (OPCIONAL)

	Modalidade de Licitação:	Número:
	Pregão Presencial	012/2013
Credencio o Senhor (a)	, (na	cionalidade, estado
civil, profissão), portador do Registro de I	dentidade nº	, expedido pela
, devidamente inscrito no Cadas	stro de Pessoas Físicas do Min	istério da Fazenda,
sob o nº, residente à	, n	o, como meu
mandatário, para representar esta empresa, con	n poderes para praticar todos o	os atos necessários,
relativos ao procedimento licitatório, em espec	ial apresentar documentos, pre	star declarações de
qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar c	contra razões de recursos, desis	tirem de prazos de
interposição de recursos e do direito aos mesmo	os, a que tudo será dado como b	om firme e valioso.
Vitória da Conquista - BA	de 20	)13.

RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração

### Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

### ANEXO XI – DECLARAÇÕES DE OBEDIÊNCIA

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial SRP	012/2013

A Pessoa Jurídica	_, com sede na cidade de
Vitória da Conquista-BA, à Rua	n° ,
inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob nº	, por
seu representante o Sr.	, declara para
fins de contratação com a Prefeitura Municipal de Vitória da Cor	nquista, que na qualidade
de licitante vencedora do Pregão Presencial srp nº 012/2013, p	prestará todos os serviços
objeto do processo licitatório de forma satisfatória, e que cump	rirá com todas as ordens
determinadas pela Secretaria Municipal Agricultura e desenvolvin	nento Rural - SEMAGRI.
Vitória da Conquista - BA// 20	13.
Assinatura do proponente	

Carimbo CNPJ



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

## ANEXO XII - DECLARAÇÃO COMPROMISSO DE APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO E CERTIDÃO CRIME

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial SRP	012/2013

O licitante declara ter ciência do cancelamento automático do contrato sem direito a recurso, caso não cumpra com o compromisso assumido, oportunidade em que o município convocará o próximo candidato de acordo com a ordem de classificação ou, em caso de inexistência realizará nova concorrência para o serviço.

Vitória da Conquista - BA, xxxx de xxxxxxxx de 2013.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura do proponente Carimbo CNPJ



Não serão aceitas declarações manucritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE VISTÓRIA

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial SRP	012/2013

- BA, à rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, que na qualidade de licitante vencedor do Pregão Presencial SRP nº 012/2013, tomei conhecimento do calendário com as datas de elaborado pela Secretaria de Transporte Transito e Infraestrutura Urbana/SIMTRANS, e que, para não incorrer nas penalidades previstas na legislação, aceito disponibilizar o veículo para que o mesmo seja vistoriado conforme previsto no item 30.2 do edital de licitação,

Vitória da Conquista - BA, xxx/xxxx/ 2013

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Assinatura do proponente Carimbo CNPJ



Não serão aceitas declarações manucritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial SRP	012/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E

#### Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, de LOCAÇÃO DE CAMINHÕES CAÇAMBA COM MOTORISTA, destinados à manutenção, conservação e melhoramentos de estradas da zona rural do Município, junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMAGRI, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Edital, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

**1.1.** O serviço prestado deverá ocorrer nos horários e locais especificados em cronograma a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, respeitando as condições do edital.

#### Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Na execução dos serviços, objeto deste contrato, a **CONTRATADA** compromete-se a seguir as determinações da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural quanto a horários e locais da prestação do serviço.

**2.1.** Os serviços serão executados pela **CONTRATADA**, na forma abaixo discriminada:



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- a)O veículo será disponibilizado com motorista, habilitado na respectiva categoria, não sendo permitido o transporte de pessoas estranhas à execução do objeto Contrato;
- **b)**O veículo deverá trafegar nas vias determinadas pelo **CONTRATANTE**, quer sejam pavimentadas ou não, zelando sempre pela segurança.
- c) O atendimento se dará, a critério de Calendário do **CONTRATANTE**, podendo esta requisitar viagens extras, inclusive aos sábados, domingos e/ou feriados.
- **d**) A responsabilidade por danos e prejuízos de qualquer natureza, ocasionados por ação da **CONTRATADA** ou de seus prepostos será unicamente sua, mesmo que esteja a serviço da **CONTRATANTE**.
- e) A prestação do serviço pactuado neste instrumento será executada somente pela CONTRATADA, devendo informar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, os dados do motorista para verificação de seu prontuário junto ao DETRAN.
- **2.2.** A **CONTRATADA** disponibilizará ao **CONTRATANTE** o veículo abaixo discriminado, em bom estado de conservação e documentação devidamente legalizada:

2.2.1.	Veículo <b>Tipo</b>	Caminhão Caçamb	<b>a</b> , Placa Policial	, And	o, Modelo
, Cor	, Chassi	, Renavam	, em bom est	ado de conse	rvação, livre de
quaisquer ônus	s que comprom	etam a sua livre circ	culação, bem com	o visoriado pe	elo SIMTRANS
no dia de _	de 2012	, conforme Laudo de	: n°;		

- **2.2.1.1.** O veículo destina-se, exclusivamente à prestação do serviço, devendo possuir placa policial na cor vermelha (categoria aluguel), bem como ser identificado com o brasão do Município de Vitória da Conquista, nos termos da Lei Municipal nº 887/97;
- **2.2.1.2.** A **CONTRATADA**, somente utilizará o Brasão do Município nos dias e horários em que houver a efetiva prestação do serviço;
- **2.2.1.3.** Nos períodos em que o veiculo não estiver à disposição do **CONTRATANTE**, o Brasão, confeccionado em imã às custas da **CONTRATADA**, no modelo determinado pelo **CONTRATANTE**, deverá ser retirado;
- **2.2.1.3.** A **CONTRATADA**, em hipótese alguma, trafegará, nos horários em que não estiver à disposição do CONTRATANTE, portando o Brasão do Município;
  - **2.2.2.** O veículo, bem como as unidades de reserva, deverá ser mantido em perfeitas condições de operação, sendo obrigatório:
    - a. A conservação da pintura geral;
    - **b.** A limpeza geral do equipamento, após a execução do serviço, inclusive a sua lavagem, quando se fizer necessário;
    - **c.** Trazer afixadas as suas placas regulamentares e as de indicações necessárias ao reconhecimento do serviço, de acordo com modelo padronizado pela Prefeitura;



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **2.3.** A **CONTRATADA** deverá, por meio de seus prepostos, empregar uma condução segura, defensiva e sempre respeitando os veículos de menor porte, bem como todas as normas do Código de Trânsito Brasileiro:
  - **2.3.1.** Os motoristas da **CONTRATADA**, deverão possuir a habilitação na categoria necessária para condução do veículo, ter a observação "exerce atividade remunerada" na CNH (Carteira Nacional de Habilitação), nos termos do art. 147, § 5° do Código de Trânsito Brasileiro, além de utilizar fardamento ou vestimenta padronizada, compatível com o serviço público.
  - **2.3.2.** O Município poderá exigir da **CONTRATADA**, a qualquer momento, a substituição do veículo, mesmo que este tenha sido vistoriado quando do início do contrato, ao verificar que este não esteja mais adequado às exigências do serviço.

#### <u>Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE</u>

Pelos serviços prestados, objeto deste contrato,	o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o
valor total estimado em R\$,_ (	reais), podendo variar conforme a quilometragem
mensal, estando incluso neste preço todos os o	custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes,
manutenções preventivas ou corretivas, combusti	ível e etc.

- **3.1.** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- **3.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Serviço;
  - **3.1.1.** Esta subclausula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência da **CONTRATANTE**;
- 3.3. O preço aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo

superveniente, devidamente comprovado junto à CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

- **3.4.** Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "3.3" a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente ao **CONTRATANTE**, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;
- **3.4.1.** Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula "3.4", e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.

#### <u>Cláusula Quarta – DO PRAZO</u>

Este contrato terá vigência de (	) meses,	contados	da d	data d	de sua	assinatura,	podendo
ser rescindido ou prorrogado, nos casos previsto	s em Lei	•					

#### Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO

As	despesas	decorrentes	deste	contrato	correrão	por	conta	da	Rubrica	Orçamentária	da	Secretaria
Mu	ınicipal de	e Agricultura	e De	esenvolvii	mento Ru	ıral,	Ativid	ade		Elemento		, Sub-
ele	mento	e Fonte de Ro	ecurso	, conf	orme Not	a de	Emper	nho	n°	•		



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata extinção.

**6.1.** Caso a **CONTRATADA** designe motorista diferente do descrito neste contrato, deverá fornecer previamente seus dados e documento de habilitação à Coordenação de Material e Patrimônio, para análise, cadastramento e emissão de autorização específica.

#### Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento, no Edital do Pregão Presencial nº e nas normas que regem este pacto;
- Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por 7.2. descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 7.3. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **7.4.** Por meio de seus prepostos, atender com presteza o público em geral, ser assídua e pontual frente às solicitações do CONTRATANTE, bem como observar as normas legais e regulamentares aplicáveis ao serviço prestado;
- 7.5. Os gastos com motoristas, bem assim os seus encargos sociais, combustível, lubrificantes, pecas e toda a manutenção do veículo;
- **7.6.** Substituir o veículo por outro equivalente, em caso de impossibilidade de utilização do veículo descrito na cláusula segunda deste contrato, após a vistoria do SIMTRANS e autorização da Coordenação de Material e Patrimônio, sem nenhum ônus para o **CONTRATANTE**, visando não interromper a execução do serviço.
- 7.7. Submeter o veículo à vistoria do SIMTRANS, quando do início da prestação do serviço, em caso de substituição, ou quando for solicitado pelo CONTRATANTE;
- 7.8. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos servicos;
- 7.9. Comunicada qualquer ocorrência de irregularidade por escrito pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, este terá 48 horas de prazo, para resolver as irregularidades porventura constatadas.

#### Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a·
- 8.1. Fornecer ao CONTRATADO os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- 8.2. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- 8.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura:
- Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do **8.4.** contrato, visando a sua regularização.

# TO THE PART OF THE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Competirá ao CONTRATANTE, por meio da Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMAGRI), proceder ao acompanhamento da entrega do(s) objeto(s) solicitado(s), registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e encaminhar cópia à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
  - **9.1.2.** A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA**, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.
- **9.2.** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
  - **9.2.1.** Após o decurso do prazo especificado na subcláusula "9.2", será emitido um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 73, II, b da Lei Federal 8.666/93;
  - **9.2.2.** Sendo julgados inadequados às especificações, o veículo apresentado **será considerado não recebido**, fato que ensejará a aplicação das multas constantes da cláusula décima deste contrato;
- **9.3.** Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento de recebimento.

#### Cláusula Décima – PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO DO TRABALHO

- **10.1.** O **CONTRATADO** deverá seguir o plano operacional e os horários estabelecidos deverão ser rigorosamente cumpridos.
- **10.2.** O **CONTRATADO** poderá propor alterações na execução dos serviços, que se implantará no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a aprovação do **CONTRATANTE**.
- **10.3.** As alterações a serem introduzidas, a critério do **CONTRATANTE**, deverão ter o apoio do **CONTRATADO** na sua divulgação aos munícipes.

#### Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará com base nos artigos 7º da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Cancelamento da Ata de Registro de Preço;
- III. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Edital e/ou no Contrato, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades especificas.
- VI. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão por culpa da Contratada.
- VII. Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso na execução dos serviços, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31° (trigésimo primeiro) dia de atraso, a multa será 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do todo ou da parte do serviço não prestado;
- **11.1.** A partir do 31° (trigésimo primeiro) dia de atraso na prestação do serviço no todo ou em parte, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente;
- **11.2.** A **CONTRATANTE**, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a **CONTRATADA**, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, o princípio da ampla defesa e do devido processo legal;
- **11.3.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;
- **11.4.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

### <u>Cláusula Décima Segunda – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À ATA DE REGISTRO DE PREÇO</u>

Integram o presente contrato, como se nele estivem na integra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem assim todos os seus anexos, em especial a Ata de Registro de Preço.

#### Cláusula Décima Terceira - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, bem como administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

- **13.1.** O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, caso a **CONTRATADA**, por qualquer motivo, deixe de cumprir o quanto ora pactuado, sem que isto importe no pagamento de qualquer tipo de indenização por parte do **CONTRATANTE**;
- **13.2.** A rescisão por iniciativa do **CONTRATANTE** poderá ocorrer unilateralmente, em caso de reincidência por parte da **CONTRATADA** na infração de trânsito prevista no art. 231, VIII do Código de Trânsito Brasileiro;
- **13.3.** Configurado o interesse público, devidamente justificado, poderá o **CONTRATANTE**, rescindir unilateralmente o contrato antes do prazo pactuado na clausula quarta, notificando a **CONTRATADA** com antecedência de 05 (cinco) dias. Neste caso, fica o **CONTRATANTE** dispensado de qualquer indenização.

#### Cláusula Décima Quarta - DO FORO



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista - BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renuncia expressa de qualquer outro por mais especial que

seja.	
	o presente <b>CONTRATO</b> , digitado por mim DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas
constantes no anexo X do Edital do Pregão Preser	ncial nº/20, em 05 (cinco) vias, de igual teor e
forma, na presença das testemunhas abaixo, que ta e legais efeitos.	ambém o assinam, para que produza os seus jurídicos
Vitória da Conquista – Ba , de	de 20
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1	2
CPF:	CPF :



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### ANEXO XI - TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

	Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP	Número: 012/2013
	0	
Licitante:		
Endereço:		
CNPJ da Empresa:		
Telefone: (xx) Fa		
E-MAIL:		
Recebi da <b>Prefeitura Municipa Pregão Presencial nº. 012/2013</b> , cujos env recebidos pelo Pregoeiro às <b>09h:00m</b> ( <b>Horá</b> prefeitura situado à Praça Joaquim Correia, nº	relopes de Habilitação e Propost rio de Bahia) do dia 27/02/2013	a de Preço serão
Vitória da Conquista - BA	de 2013.	
	mbo CNPJ da Empresa	

\* O PRESENTE TERMO, DEPOIS DE PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO À GERÊNCIA DE COMPRAS PARA LANÇAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES.

This document was created with Win2PDF available at <a href="http://www.win2pdf.com">http://www.win2pdf.com</a>. The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only. This page will not be added after purchasing Win2PDF.